



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 696

ANO 05

Terça-feira, 22 de agosto de 2017

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

## Aviso REPUBLICAÇÃO

Aviso de Pregão Presencial nº 027/2017 – Proc. nº 113/2017

Tendo em vista que o certame do dia 21 de agosto de 2017 foi considerado DESERTO, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público aos interessados que às **09:30 do dia 04 de setembro de 2017**, realizará nova sessão para a **Pregão Presencial nº 027/2017**, visando a **Contratação de empresa para serviço de hospedagem computador servidor, acessível via web, aplicado em padrão, locado em data center profissional para Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB..** O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/edits/>.

Santa Rita, 22 de agosto de 2017.

**Maria Neuma Dias Chaves**  
Pregoeira - CPL/PMSR

## CHAMADAS PÚBLICAS - RETIFICAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMSR

Nos Editais das Chamadas Públicas 003, 004, 005, 006, 007 e 008/2017, no item 3, onde se lê *a partir do dia 24 de agosto de 2017 até o dia 08 de setembro de 2017*, lê-se *a partir do dia 30 de agosto de 2017 até o dia 13 de setembro de 2017*.

Na Chamada Pública 006/2017, o Anexo 1 do Edital o valor anual correto é: R\$ 33.060,00; e o mensal: R\$ 2.755,00.

PERÍODO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir do dia 24 de agosto de 2017 até o dia 08 de setembro de 2017.

HORA e LOCAL: das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB.

O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link

<http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

Santa Rita, 22 de agosto de 2017.

**Maria Neuma Dias Chaves**  
Presidente - CPL/PMSR

Conselho Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO Nº 0009 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

### APROVA A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SANTA RITA.

A Comissão Provisória, responsável pela direção do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Nº 0129/2017 de 25 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 30 de Março de 2017, em função da intervenção imposta ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, realizou reunião em 09 de agosto do corrente ano com objetivo de aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde, e

**Considerando** o que determina a Portaria no 1.017/GM/MS, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016 do Conselho Nacional de Saúde, no que tange a Conferência Municipal de Vigilância em Saúde

RESOLVE:

**1 – APROVAR A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SANTA RITA A SER REALIZADA NO DIA 31/08/2017.**

2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita, 09 de agosto de 2017.

**Jamacyr Mendes Justino**  
Coordenador Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 0010 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

### APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SANTA RITA.



A Comissão Provisória, responsável pela direção do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Nº 0129/2017 de 25 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 30 de Março de 2017, em função da intervenção imposta ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, realizou reunião em 09 de agosto do corrente ano com objetivo de aprovar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde, e

**Considerando** o que determina a Portaria no 1.017/GM/MS, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016 do Conselho Nacional de Saúde, no que tange a Conferência Municipal de Vigilância em Saúde,

RESOLVE:

**1 – APROVAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SANTA RITA, sendo:**

**JAMACYR MENDES JUSTINO  
MARIA DESTERRO FERNANDES DINIZ  
CATÃO  
MÁRCIA VALÉRIA DE ARAÚJO RODRIGUES  
IRANI SOARES DA SILVA  
JOSÉ ROGÉRIO BEZERRA BARBOSA  
KLEBER ALVINO DA SILVA  
WALDERICE MORAES DE MELO  
EDNA DE ALMEIDA GOMES  
DIONÉIA GARCIA  
MESSIAS ALVES DO NASCIMENTO**

2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita, 09 de agosto de 2017.

**Jamacyr Mendes Justino**  
Coordenador Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 0011 DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

**APROVA O REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SANTA RITA.**

A Comissão Provisória, responsável pela direção do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Nº 0129/2017 de 25 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 30 de Março de 2017, em função da intervenção imposta ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, realizou reunião em 09 de agosto do corrente ano com objetivo de aprovar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde, e

**Considerando** o que determina a Portaria no 1.017/GM/MS, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016 do Conselho Nacional de Saúde, no que tange a Conferência Municipal de Vigilância em Saúde,

RESOLVE:

**1 – APROVAR O REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SANTA RITA, conforme segue:**

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANTA RITA/PB**

**CAPÍTULO I**

Da Natureza e Finalidade

**Artigo 1º** - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Santa Rita-PB – 1ª CMVS, convocada pelo Decreto nº 031 de 16 de Agosto de agosto de 2017, é a etapa municipal da 1ª Conferência Estadual de Vigilância da Paraíba- 1ª CEVS/PB e da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS.

**Artigo 2º** - A 1ª CMVS- SR/PB tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a Política Municipal de Vigilância em Saúde.

**CAPÍTULO II**

Da Realização

**Artigo 3º** - A 1ª CMVS-SR/PB terá abrangência municipal e será realizada no dia 31 de agosto de 2017, no Instituto Federal da Paraíba – IFPB (antigo CAIC) localizado à Rua Virgínio Veloso Borges, s/n, município de Santa Rita-PB.

**Artigo 4º** - A 1ª CMVS terá abrangência municipal, cumprirá o prazo que antecedente a etapa da Conferência Estadual.

I – Etapa Estadual: dias 10 e 11 de outubro de 2017.

II - A etapa Municipal será definida e deliberada pela Comissão Provisória do Conselho Municipal de Saúde, que fará o encaminhamento ao executivo que publicará o Decreto.

**Artigo 5º** - A Etapa Municipal terá por objetivo avaliar a situação de saúde, analisar as prioridades constantes no Documento Orientador Nacional, no Documento Orientador Estadual e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de âmbito municipal, além de propor diretrizes para definir a Política Estadual de Vigilância em Saúde, a Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora e a Comissão Provisória do Conselho Municipal de Saúde responsáveis pela realização da 1ª CMVS-SR/PB emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos (as) participantes e dos(as) Delegados (as)



eleitos (as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

**Artigo 6º** - A Comissão Provisória do Conselho Municipal de Saúde coordenará a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único – Os (as) delegados (as) eleitos (as) para participar na Conferência Estadual devem ter a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Artigo 7º** - O número de delegados (as) para a Etapa Estadual que o município terá direito ao realizar a Conferência Municipal é o seguinte: 12 (doze) delegados(as), sendo, 6 (seis) usuários(as), 3 (três) trabalhadores(a) de saúde e 3 (três) representantes do governo ou prestador de serviços.

### CAPÍTULO III Do Temário

**Artigo 8º** - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde terá como Tema Central que orientará as discussões será “Vigilância em Saúde: Direitos, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”, a ser desenvolvido em subeixos, conforme documento orientador e diretrizes metodológicas do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º – O eixo principal será: **”Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro: ”Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde”**.

§ 2º – Os subeixos temáticos da 1ª CMVS-SR/PB:

I – Subeixo 1: O lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

II – Subeixo 2: Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

III – Subeixo 3: Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde;

IV – Subeixo 4: Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde

### CAPÍTULO IV Do Funcionamento

**Artigo 9º** - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Santa Rita será presidida pela Secretária Municipal de Saúde com Coordenação Geral do Presidente da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Saúde e com Coordenação-Adjunta da Diretora de Vigilância em Saúde.

**Artigo 10º** - O funcionamento da 1ª CMVS-SR/PB se dará por meio de Conferência, Grupos de Trabalhos e de uma Plenária Final.

**Artigo 11º** - O Relatório da 1ª CMVS-SR/PB deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual até 10 dias após do término da referida conferência.

§1º – Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal contendo as propostas por subeixos referidos no Documento Orientador Nacional.

§2º – O Relatório Consolidado da Etapa Municipal será encaminhado à Coordenação da Etapa Estadual contendo as propostas relacionadas ao tema central.

**Artigo 12º** - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde terá por atribuição organizar a realização da Conferência e deverá apresentar à Comissão Provisória do Conselho Municipal de Saúde:

I – a proposta de Regimento Interno da Conferência;

II – a programação da Conferência;

III – a prestação de contas após realização da Conferência;

IV – o relatório final da Conferência.

### CAPÍTULO V Das Comissões

**Artigo 13º** - A 1ª CMVS-SR/PB será conduzida pelas seguintes Comissões:

I – Comissão Organizadora;

II – Comissão de Mobilização;

III – Comissão de Formulação e Relatoria

§único - A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

I - Coordenador Geral– Presidente da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Saúde;

II - Secretário Executivo: Secretário da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Saúde;

III - Coordenador Adjunto – Diretora de Vigilância em Saúde

### CAPÍTULO VI Das Atribuições da Comissão Organizadora

**Artigo 14º** - A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMVS-SR/PB, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros e apresentando as propostas para deliberação da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Saúde;



II - Elaborar e propor o Regulamento da 1ª CMVS-SR/PB;

III - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas das Conferências Municipal Estadual e Nacional de Vigilância em Saúde.

IV - Aprovar a programação e os expositores da Conferência;

V - Propor se necessário Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pela Comissão Provisória do CMS;

VI - Garantir condições de infraestrutura necessárias para realização da 1º CMVS;

VII - Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los a Comissão Provisória do CMS;

VIII - Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;

IX - Publicar o resumo das deliberações da Etapa Municipal, antes da realização da Etapa Estadual;

X - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

XI - Promover a divulgação da Conferência;

XII - Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema;

XIII - Deliberar sobre as questões não previstas nos itens anteriores.

**Artigo 15º** - Compete à Coordenação Geral:

I - Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice-Presidente;

III - Supervisionar a organização da conferência.

IV - Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas;

V - Obter dos expositores o material de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;

VI - Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores da conferência.

**Artigo 16º** - Compete à Secretaria Executiva:

I - Organizar o credenciamento dos participantes e os controles necessários;

II - Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;

III - Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

IV - Organizar e arquivar os documentos da conferência;

V - Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

**Artigo 17º** - Compete a Comissão de Relatoria:

I - Consolidar o Relatório da Etapa Municipal;

II - Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;

III - Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;

IV - Elaborar o relatório final.

**Artigo 18º** - Compete a Comissão de Comunicação:

I - Articular-se com a assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal, para informar a realização da 1ª CMVS visando sua divulgação;

II - Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social;

III - Elaborar material de divulgação.

**Artigo 19º** - Compete à Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

I - Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;

II - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;

III - Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da conferência;

IV - Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, materiais, equipamentos, alimentação e outras.

## **CAPÍTULO VII** Dos Participantes

**Artigo 20º** - Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Santa Rita, sendo:

I – Membros da Comissão Provisória do CMS; Representantes de entidades públicas e privadas, instituições e movimentos sociais;





II – Cidadãos interessado nas questões de saúde;

§1º. As (os) delegadas (os) para a etapa Estadual serão homologadas (os) após a votação final da Plenária Final, com a condição de estarem presentes na hora e local designado, assinar no ato a lista de presença.

§2º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 1ª CMVS.

**Artigo 21º** - As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Estadual da 1ª CMVS deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até o dia 29 de agosto, 2 (dois) dias antes da data de sua realização.

**Artigo 22º** - A comunicação dos (as) delegados(as) suplentes eleitos(as) em substituição aos delegados(as) titulares eleitos(as) poderá ser realizada até 72 horas antes da data de realização da Etapa Estadual.

**Artigo 23º** - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CMVS, para que sejam providenciadas as condições necessárias a sua participação.

### CAPÍTULO VIII

#### Dos Grupos de trabalho

**Artigo 24º** - Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no final do período da manhã do dia 31 de agosto de 2017. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida de forma aleatória no momento da chegada dos participantes.

**Artigo 25º** - No início das atividades cada grupo elegerá um coordenador e um relator, que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando, posteriormente, da elaboração do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

§ 1º – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde indicará previamente um relator para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o relator indicado pelo grupo e um facilitador com a finalidade de contribuir no processo de discussão do grupo;

§ 2º – O relator deverá participar da elaboração do relatório final;

**Artigo 26º** - Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as propostas serão descritas no Relatório do Grupo, o relator as entregará à Comissão de Relatoria da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, não sendo permitidas “a posteriori”, quaisquer modificações no seu conteúdo.

### CAPÍTULO IX

#### Dos Recursos Financeiros

**Artigo 27º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Santa Rita correrão por conta de recursos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita.

§ Único: A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita promoverá apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à Comissão Organizadora da 1ª CMVS com vistas ao desenvolvimento de suas atividades.

### CAPÍTULO X

#### Das Instâncias Deliberativas

**Artigo 28º** - É instância de decisão na 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde:

I – Grupos de Trabalho e

II - Plenária Final.

§único - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar e priorizar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito estadual, nacional e internacional.

**Artigo 29º** - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será encaminhado a Comissão Provisória do Conselho Municipal de Saúde para aprovação e homologação, em seguida encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

### CAPÍTULO XI

#### Das Disposições Gerais

**Artigo 30º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

**Artigo 31º** - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita, 09 de agosto de 2017.

**Jamacyr Mendes Justino**  
Coordenador Comissão

**IPREV**  
**Gabinete do Superintendente****PORTARIA Nº 066/2017**

Dispõe sobre concessão de pensão e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 129/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2647/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, em caráter temporário, a Sr. **GIRARD DAEWIN NUNES SAMPAIO** representado por sua genitora **MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA**, beneficiário do ex-servidor falecido o Sr. **GILIARD DA SILVA SAMPAIO**, servidor público municipal, falecido, que ocupava o cargo de **VIGIA**, matrícula n.º 51.732, com base no art. 40,§ 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/03, c/c art. 8º, inciso II, ambos da Lei Municipal n.º 1.298/2007. Tendo como termo final o dia 06/05/2030.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 18 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 067/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 133/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2592/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **JOSEFA DE FREITAS LOPES**, matrícula n.º 63.049, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no art. 40º, inciso 1º, III “a”, c/c 5º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 da CRFB/88.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 18 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 068/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 098/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2611/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PERCEPÇÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS**, o servidor **HELIOMAR DA SILVA MAIA BEZERRA**, matrícula n.º 52.574, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no art. 40º, incisos III, alínea “a” da CRFB/88.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 069/2017**

Dispõe sobre concessão de pensão e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 127/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2686/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a Sr. **MARCOS LUIZ NASCIMENTO**, beneficiário da Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidor público municipal aposentado, falecido, que ocupava o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula n.º 38.055, lotada na Secretaria de Educação do Município, com base no art. 40,§ 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/03, c/c art. 8º, inciso I, e art. 41,inciso I, ambos da Lei Municipal n.º 1.298/2007.

Publique-se,



Dê-se ciência.

Santa Rita, 18 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

---

**PORTARIA Nº 070/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 134/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2583/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **MARIA EMILIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula n.º 0008793, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no art. 40º, incisos III, alínea “a” da CRFB/88, bem como art. 31, incisos I, II, III da Lei n.º 1.298/2007.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

---

**PORTARIA Nº 071/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 085/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2514/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **MARIA DALVA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula n.º 5002, no cargo de **PROFESSORA P2 Inglês (Zona Rural)**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no art. 40º, § 1º, III, alínea “b” da CRFB/88, bem como art. 31, incisos I, II, III da Lei n.º 1.298/2007.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

---

**PORTARIA Nº 072/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 131/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2561/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA JOSETE DA COSTA**, matrícula n.º 0007865, no cargo de **PROFESSORA P1**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no art. 6º, inciso I, II, III E IV da EC n.º 41/2003 c/c art. 40º, § 5º da CRFB/88, bem como art. 30, incisos I, § 1º da Lei n.º 1.298/2007.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

---

**PORTARIA Nº 073/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 137/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2613/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **EDJANY CAVALCANTE DE LIRA**, matrícula n.º 0020006, no cargo de **PROFESSORA P1**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no art. 40º, § 1º, III “a”, c/c 5º da CRFB/88 c/c § 1º do art. 30 da Lei n.º 1.298/2007.

Publique-se,  
Dê-se ciência.



Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

---

**PORTARIA Nº 074/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 077/2014, emitido nos autos do Processo n.º 457/2013,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, a servidora **MARIA DO CARMO GONÇALO DA SILVA**, matrícula n.º 61.035, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no **art. 40º, § 1º, II da CRFB/88**.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

---

**PORTARIA Nº 075/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 111/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2548/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 42.037, no cargo de **PROFESSOR P1**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no **art. 6, inciso I, II, III e IV da EC n.º. 41/2003 c/c art.40º,§ 5º, II da CRFB/88 e art. 30, inciso I, § 1º DA Lei nº1.298/2007**.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

---

**PORTARIA Nº 076/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 108/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2529/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **NADJA MARIA DA COSTA PEREIRA**, matrícula n.º 00008623, no cargo de **PROFESSOR P1**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no **art. 6, inciso I, II, III e IV da EC n.º. 41/2003 c/c art.40º,§ 5º da CRFB/88 e art. 30, inciso I, § 1º da Lei nº1.298/2007**.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

---

**PORTARIA Nº 077/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 119/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2506/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **TEREZA DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 52.381, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no **art.40º,§ 1º, III, alínea “b” da CRFB/88, bem como art. 31, inciso I, II, III da Lei nº1.298/2007**.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**





Superintendente

---

**PORTARIA Nº 078/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 095/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2610/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **EDINALVA LOURENÇO DE LIMA**, matrícula n.º 8.715, no cargo de **PROFESSORA P1 (Zona Urbana)**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no **art. 6º, inciso I, II, III E IV da EC Nº41/2003 c/c art. 40º, § 5º da CRFB/88 e art. 30, inciso I, §1º da Lei nº1.298/2007.**

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

---

**PORTARIA Nº 079/2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 089/2017, emitido nos autos do Processo n.º 2538/2017,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DE FATIMA BANDEIRA PESSOA**, matrícula n.º 61.564, no cargo de **PROFESSORA P1**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no **art. 40º, § 1º, III, “a” da CRFB/88.**

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de agosto de 2017

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta**

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

**Endereço:**

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

**Correio eletrônico:**

diario@santarita.pb.gov.br